



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Carta Precatória Cível
0000383-35.2018.5.06.0331

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/09/2018

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

AUTOR: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

RÉU: NOSSA SENHORA ENGENHARIA LTDA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE BELO JARDIM

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 00383-35.2018-331-06-00-9

MAND. dd496a6

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, em cumprimento ao mandado expedido pelo(a) MM. Dr.(a) Juiz(a) Presidente da Vara do Trabalho de Belo Jardim/PE, dirigi-me ao local nele indicado, e ali, na execução nº dd496a6 movida por: UNIÃO FEDERAL (PGFN), contra: N. S ENGENHARIA e INSTALAÇÕES LTDA e outros (3), para a cobrança da dívida de R\$ 486.283,61 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) atualizado até 22/10/2018, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens a seguir enumerados:

Um terreno medindo 1,16 hectares, que corresponde à área remanescente do terreno originalmente medindo 3,97 hectares, desmembrados na propriedade denominada FAZENDA BATINGA, no lugar Cavalão Morto, município de Belo Jardim, com INCRA 228.028.025.496-7, e matriculado sob nº 10.217, CARTÓRIO DE RGI DE BELO JARDIM. Limitando-se atualmente ao SUL com a estrada vicinal, frente do terreno, com 43,92m. NORTE com terras do Sr. Silvío. Com 61,02. AO POENTE terras do senhor Severino Claudino Almeida Neto, (Ramos da Farmácia) 108,67 m e 74,05m, e Jailson com 59,68 m. , AO NASCENTE com Marcos Aurélio por 165,19m. Obs (consta mapa da localização que segue.)
No local parte de um muro e alicerces de galpão abandonado. E nos fundos uma coqueira.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto, que assino.

Ressalvas: **OBS. CONSTA R6-10.217, em 13.08.2013, penhora em favor da Fazenda Nacional, valor de R\$ 249.161,35. Processo de Execução Fiscal 000592.13.2008.4.05.8302, da 28ª Vara Federal de Arcoverde-PE.**

R7, 10217, em 06.05.2014, mandado de cumprimento MCR 000234/2014, DATADO DE 14.04.2014, Carta Precatória 00238.18.2014.5.06.0331, referente ao processo 0055300-56.2009.5.06.0351 da 1ª Vara do Trabalho de Garanhuns, o imóvel fica penhorado a UNIÃO FEDERAL.

Registro R10, 10217, em 29.06.2017, de conformidade com o Ofício 4058310.3394110, referente ao processo 4058310.3393038, da 28ª Vara Federal de o imóvel fica penhora em favor da União Federal.


 José Lindbergh Batista Leite
 Oficial de Justiça Avaliador
 Mat. 308.6.1387

Recebi às
 12:45 horas
 do dia 24.10.18

 Bertoldo Virginio Dias dos Santos
 Oficial Registrador





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE BELO JARDIM

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 00383-35.2018-331-06-00-9

MAND. dd496a6

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, dei ciência da PENHORA ao executado, na pessoa do(a) Sr(a) Nildomar Santana Diniz, o(a) qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contra-fé. Do que, para constar, lavro a presente certidão, que assino.

Representante da executada



José Lindbergh Batista Leite
Oficial de Justiça Avaliador Federal

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. Vara do trabalho de Belo Jardim-PE.
Em 24 de outubro de 2018.


José Lindbergh Batista Leite
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. 308.6.1387

